

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 024/2025

SETOR REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes - MA.

Os itens a serem adquiridos têm suas especificações, unidades, quantidades estimadas no escopo da tabela abaixo. Essa tabela foi elaborada com base nas especificações contidas no estudo técnico preliminar correspondente ao estudo desta contratação.

1. 1 Das especificações e quantidades

A prefeitura de São Pedro dos Crentes — MA, não se obriga a adquirir os itens do licitante vencedor, nem nas quantidades indicadas abaixo, apenas se houver necessidade dos produtos.

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANT	MED	v. unit	V.TOTAL
01	Adesivo redondo 2,5x2,5cm com numeros de 1 a 12 ao redor do circulo como nome ANTES em cima do adesivo fora do circulo, no meio do circulo desenho de um prato com garfo e faca	500	UNID	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00
02	Adesivo redondo 2,5x2,5cm com numeros de 1 a 12 ao redor do circulo como nome DEPOIS em cima do adesivo fora do circulo, no meio do circulo	500	UNID	R\$ 8,47	R\$ 4.235,00

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2025

1	EDITAL DO PREG	INONIGGG OND		L/ 2023	1
	desenho de garfo e faca				
	cruzado				
		!			
		İ			
	Adesivo redondo				
	2,5x2,5cm com numeros				
	de 1 a 12 ao redor do				
	circulo como nome			R\$	R\$
03	MANHÃ em cima do	500	UNID	8,47	4.235,00
				0,47	4.233,00
	adesivo fora do circulo,	1			
	no meio do circulo	:			
	desenho da sol				
	Adesivo redondo	- -			
	2,5x2,5cm com numeros	:			
	de 1 a 12 ao redor do	:			
0.4	circulo como nome	500	כווותו	R\$	R\$
04	NOITE em cima do	200	UNID	8,47	4.235,00
	adesivo fora do circulo,				
	no meio do circulo		Allest	į	
	desenho da lua	},			
	Adesivo redondo		4.0	was Killiania	c'
	A STATE OF THE STA				
	2,5x2,5cm com numeros		1,00400	3,7	
	de 1 a 12 ao redor do	riskov stalia.	i ded ^{ar} fi SCs d'a :	R\$	De
05	circulo como nome	500	UNID	1	R\$
	TARDE em cima do			8,47	4.235,00
	adesivo fora do circulo,				
	no meio do circulo		17 期量		
	desenho do sol se pondo				
06	Atestado medico 1 via		UNID	R\$	R\$
06	100 folhas 14x20cm	150	UNID	25,13	3.769,50
07	Capa de processo em:	NATE WELLT	77.77.77	R\$	
	papel cartão	7000	UNID		R\$
0,	personalisado 32x23cm	, 555	01112	3,98	27.860,00
	Carimbo personalisado			R\$	R\$
08		90	UNID	82,67	7.440,30
<u> </u>	automático 27x10mm				
09	Carimbo personalisado	40	UNID	R\$	R\$
	automático 57x21mm			91,41	3.656,40
10	Cartão da criança em		UNID	R\$	R\$
	papel cartão 21x32cm	400		2,47	988,00
11	Cartão de aprazamento	į.	UNID	R\$	R\$
	em papel cartão 18x11cm	100		3,13	313,00
12	Cartão de gestante em		בוועוו	R\$	R\$
	papel cartão 29x20cm	400	UNID	3,08	1.232,00
	1	400	ענאט	3.08	1.232,00

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

1	Control 1: 1: 1 of the			, 2020	ĺ	
13	Cartao do diabetico		UNID	R\$	R\$	
	/hipertenso em papel	500		2,46	1.230,00	
	cartão 10x15cm	300				
14	Cartão vacinação de		UNID	R\$	R\$	
	adulto em papel cartão 20x7cm	1000		3,13	3.130,00	
		1000				
15	Cordão para crachá em poliéster acetinado com	100	UNID	R\$	R\$	
13	prendedor jacaré 2x80cm	100	UNID	20,60	2.060,00	
	Crachá em papel cartão					
	personalisado para	•				
16	eventos com cordão de	2400	UNID	R\$	R\$	
10		2700	UNID	4,18	10.032,00	
	polipropileno 2,5mm 14,5x11cm					
	Crachás em PVC			R\$	R\$	
17	8,60x5,40cm	100	UNID	32,47	3.247,00	
	DAM 3 vias 50 folhas			R\$	R\$	
18	21x10cm	20	BL	30,30	606,00	
	Dossiê ensino infantil em	į .		R\$	R\$	
19	papel cartão 32x23cm	300	UNID	4,44	1.332,00	
	Dossiê para ensino	The state of the s	UNID		gya.	
20	fundamental em papel	1200		R\$	R\$	
	cartão 32x23cm			4,21	5.052,00	
	Ficha 706 consulta em graf	ors name of the end of the	1 11 212 11 222 11	R\$	R\$	
21	papel cartão 21x25cm	500	UNID	R\$ = 4,38	2.190,00	
	Ficha odontologia I via			R3	R\$	
22	100 folhas 21x30cm	100	B	49,07	4.907,00	
	Ficha de cadastramento	eles de Colones dinnessita	BL	R\$	R\$	
23	da gestante 1 via 100				1.962,80	
	folhas21x30 cm	40			1.902,80	
24	Ficha de continuação em		UNID	R\$	R\$	
24	papel cartao 21x25cm	11500		4,26	6.390,00	
	Ficha de			R\$	R\$	
25	Encaminhamente 2 via	;	BL	52,40	1.048,00	
	100 folhas 21x30cm	20		32,40	1.040,00	
	Ficha de investigação		BL	R\$	R\$	
26	atend. Anti-rábico 1 via			60,73	607,30	
	100 folhas 21x30cm	01		00,73	007,50	
	Ficha de investigação			R\$	R\$	
27	atend. Leishmaniose 1 via		BL	BL 60,73		607,30
<u> </u>	100 folhas 21x30cm	10				
	Ficha de investigação	[R\$	R\$	
28	atend. Siflis 1 via 100		BL	BL $60,73$	607,30	
	folhas 21x30cm	10			'''	

[🗣] Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2025

,	EDITAL DO FRE	THO PER I KOMI	O N- OII	1 2023	
29	Ficha de investigação de ac. por animais peçonhentos 1 via 100 folhas 21x30cm	10	BL	R\$ 54,67	R\$ 546,70
30	Ficha de investigação de dengue - 2 vias 100 folhas 21x30cm	10	BL	R\$ 49,07	R\$ 490,70
31	Ficha de reg. At. Gest. Sisprenatal 1 via 100 folhas 21x30cm	40	BL	R\$ 49,07	R\$ 1.962,80
32	Ficha de registro do vacinado em papel cartão 21x30cm	3000	UNID	R\$ 3,27	R\$ 9.810,00
33	Ficha de visita domiciliar DOACS 1 via 100 folhas 21x30cm	20	BL	R\$ 50,13	R\$ 1.002,60
34	Ficha E-SUS 1 via 100 folhas A4	200	BL	R\$ 43,80	R\$ 8.760,00
35	Folders DL 10x20cm 6 paginas	5000	UNID	R\$ 2,17	R\$ 10.850,00
36	Formulário APAC 2 via 100 folhas 21x30cm	10	BL	R\$ 59.73	R\$ 597,30
37	Formulario TFD 1 via 100 folhas 21x30cm		BL	R\$ 59,73	R\$ 597,30
38	M S hiperdia cadastro 2 vias 100 folhas 21x30cm		$\mathbf{B}_{\mathbf{F}}$	R\$ 59,73	R\$ 597,30
39	M S hiperdia ficha acompanhamento 2 vias 100 folhas 21x30cm	10	BL	RS 59,72	R\$ 597,20
40	Papel cartão hiper dia	1000 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 - 4 -	UNID	R\$ 2,57	R\$ 2.570,00
41	Planilha casos diarreia 1 via 100 folhas 21x20cm	10	BL	R\$ ⁵ 59,72	R\$ 597,20
42	Planilha mensal distribuição insumos prevenção 1 via 100 folhas 21x30cm	10	BL	R\$ 50,40	R\$ 504,00
43	Prescrição medica 1 via 100 folhas 21x30cm	450	BL	R\$ 42,93	R\$ 19.318,50
44	Programa controle tuberculose - 2 vias 100folhas 21x30cm	10	BL	R\$ 60,27	R\$ 602,70
45	Programa de hipertensão e diabetes 1 via 100 folhas 21x30cm	10	BL	R\$ 60,27	R\$ 602,70

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

 $^{\ \ \, \}bigoplus \ \, www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br$

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2025

46	Prontuário rnedico 1 via		BL	R\$	R\$
46	100 folhas 21x30cm	10	BL	60,27	602,70
47	Receituario 1 via B 100		BL	R\$	R\$
	folhas controle especial	50	DL	27,73	1.386,50
48	Receituario 1 via 100		BL	R\$	R\$
	folhas 15x21cm	1000	DL	22,25	22.250,00
49	Receituario 1 via C 100		BL	R\$	R\$
49	folhas controle especial	50	BL	32,34	1.617,00
	Requisição exame	20	BL	R\$	R\$
50	citopatológico 1 via 100	•		31,57	631,40
	folhas 15x21cm			31,37	051,40
	Sistema vig. Alimentar e	10	BL	R\$	R\$
51	nutricional SISVAN - 2	# * -		50,40	504,00
	vias100 folhas 21x30cm	•			
52	Solicitação de exames 1	400	BL	R\$	R\$
	via 100 folhas 15x21cm			27,47	10.988,00
	Vacina Obrigatória 1 ano	46	BL	R\$	R\$
53	de vida em papel cartão			50,17	2.307,82
	16x10cm			30,17	2.307,02

R\$ ~211.737,32

2. FUNDAMENTAÇÃO

· Complete C

Em cumprimento aos termos contidos no art. 6°, inciso XXIII, alínea b, da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 004, de 04 de janeiro de 2024, Lei Municipal nº 385/2022, é elaborado o presente para que seja efetuado a Contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos, para atender as necessidades das secretarias do município São Pedro dos Crentes MA.

Ressalta-se ainda, que para confecção do Termo de Referência, usou-se como parâmetro as informações obtidas pelos Estudos Técnicos Preliminares .

A escolha da modalidade licitatória será o pregão eletrônico, o que facilita a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois simplifica as etapas burocráticas.

[🗣] Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br

Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet.

No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços gráficos pelo município pode ser justificada com base em várias necessidades administrativas, operacionais e legais que a administração pública deve atender, como por exemplo a comunicação eficiente com a população, através de educação e informação, eventos e serviços.

Informar a população sobre atividades, programas e projetos em andamento. Divulgação de campanhas educativas e de saúde pública, como vacinação, prevenção de doenças, segurança no trânsito, entre outros. Promoção de eventos culturais, esportivos e sociais, além da divulgação de serviços disponíveis à população.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Ao contratar uma empresa especializada em serviços gráficos, a municipalidade pode obter preços mais competitivos devido à economia de escala. Isso pode resultar em economia de recursos públicos.

Com os serviços pode se fazer Impressão de formulários, contratos, manuais e outros materiais necessários para o funcionamento administrativo do município. Produção de materiais didáticos para capacitação e treinamento dos servidores municipais. Manutenção de uma identidade visual coesa para todos os materiais impressos, fortalecendo a imagem institucional do município.

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



Contratação centralizada de serviços gráficos pode resultar em economia de custos devido à produção em larga escala. Utilização de serviços especializados em design e impressão, garantindo qualidade superior dos materiais gráficos.

Diante do exposto, se faz necessário a contratação de empresa para fornecimento de serviços gráficos ao município. A medida contribuirá para a produção de materiais personalizados que atendem às necessidades específicas de diferentes secretarias e departamentos municipais. Diante do exposto têm-se os elementos necessários para compor a solução completa a ser concretizada com a contratação dos serviços.

5. REQUISITOS NECESSÁRIOS

A contratação se dará pela modalidade pregão eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço, com regime de execução através de fornecimento parcelado do objeto, com vigência do contrato até 31/12/2025.

Para que o objetivo desta licitação possa ser plenamente atingido, é necessário que as empresas participantes atendam aos requisitos mínimos exigidos para o cadastramento e participação no processo. Além disso, deve assegurar o cumprimento dos compromissos firmados com a administração pública municipal durante toda a vigência do contrato.

6. DO MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATUAL

O prazo de execução do serviço iniciará a partir do momento da assinatura do contrato e respeitará a ordem de solicitação da secretaria requisitante. O fornecimento se dará por todo o ano de 2025, quando surgirem necessidades de aquisição dos produtos.

O fornecimento se dará de forma parcelada, conforme a necessidade do município. Os produtos deverão ser entregues no endereço indicado pela Secretaria requisitante.

7. DA GESTÃO, FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

- 🗣 Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, caput).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5°).

A gestão do contrato, bem como sua fiscalização e atesto das notas fiscais ficará a cargo de servidor designado pelo Prefeito Municipal.

O fiscal do contrato ficará responsável em acompanhar o recebimento dos produtos, conferência das quantidades e monitorar a qualidade deles.

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, \$2°).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118). A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a administração municipal.

Em caso de recusa do produto deverá ser lavrado um termo de recusa com detalhamento dos motivos e assinatura do fiscal do contrato, de um representante da empresa e de, pelo menos dois servidores do setor afim.

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa

ŀ



responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, caput).

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

8. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de licitatório pela modalidade Pregão Eletrônico, com fundamento trazido pela Lei n.º 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 004/2024. O critério de julgamento adotado para o pregão será o menor preço.

No momento da sessão pública para a contratação de fornecedor, após a fase de lances, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

a) SICAF;



b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

е

c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União.

A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

A tentativa de burla será verificada por meio dos vinculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

Caso atendidas as condições para contratação, a habilitação do fornecedor será verificada, nos documentos por ele abrangidos.

Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2025

Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

Para fins de contratação, deverá o fornecedor comprovar os seguintes requisitos de habilitação:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.pbrtaldoempreendedor.gov.br;

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver

- Av. Canaã. 102, Centro. São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; atualizado em até 60 dias, usando como marco a data de abertura deste certame;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65 978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

.1) LG - Liquidez Geral;

PREFEITUR Liquidez Geralla L DE

Ativo Circulante+Ativo Não Girculante Realizavel a Longo Prazo
Passivo Circulante+Passivo Não Circulante

.2) LC – Liquidez Corrente;

Liquidez Corrente = Ativo Circulante

. SG - Solvência Geral;

 $Solvência\ Geral = \frac{Ativo\ Total}{Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante}$

As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação — Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu, acompanhado de notas fiscais do devido fornecimento;

DECLARAÇÕES EXIGIDAS:

- a) declaração de cumprimento ao disposto no art. 7°, inciso XXXIII, da Constituição Federal/1988, e art. 68, inciso VI, da Lei n. 14.133/2021;
- b) declaração de cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, nos termos inciso IV do art. 63 da Lei n. 14.133/2021;
- c) declaração de que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, nos termos do §1º do art. 63 da Lei n. 14.333/2021;

O descumprimento das exigências contidas nesta cláusula determinará a inabilitação da licitante.

As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação arrolada nesta cláusula, ainda que apresentem alguma restrição.

9. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

A natureza do objeto a ser adquirido enquadra-se na classificação de serviços comuns, nos termos do Inciso XIII, do art. 6ª da Lei nº 14.133/2021.

10. DO RECEBIMENTO, PRAZO DE ENTREGA E VALIDADE DOS PRODUTOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Q Av. Canaã. 102. Centro. São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



O prazo de entrega será de 20 (vinte) dias úteis a partir da emissão da ordem de fornecimento, solicitado pela Secretaria requisitante.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11. PRAZO PARA CONTRATAÇÃO

O prazo de vigência iniciará na de a de assinatura do contrato e vigorará até 31/12/2025 e poderá ser prorrogado, a critério da Administração, desde que comprovado o preço vantajoso.

12. DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE realizará o pagamento em até 30 (trinta) dias contados da apresentação do documento fiscal correspondente. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta correpte da CONTRATADA.

A nota fiscal/fatura será emitida pela CONTRATADA após o recebimento definitivo dos bens e em inteira conformidade com as exigências legais, especialmente as de natureza fiscal, acrescida das seguintes informações:

- a) Indicação do número do CONTRATO;
- b) Indicação do objeto do CONTRATO;
- c) Destaque, conforme regulação específica, das retenções incidentes sobre o faturamento, (ISS, INSS, IRRF e outros), se houver;
- d) Conta bancária, conforme indicado pela CONTRATADA na nota fiscal.

A Nota Fiscal deverá ser emitida com o Imposto de Renda retido na fonte, conforme tabela de retenção constante no Anexo I da Instrução Normativa da Receita

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes - MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



Federal do Brasil nº 1.234 de 2012 e suas alterações posteriores. Cabe à CONTRATADA o destaque deste imposto no corpo das notas fiscais. As pessoas jurídicas amparadas por isenção, não incidência ou alíquota zero devem informar essa condição no documento fiscal, inclusive o enquadramento legal, sob pena de, se não o fizerem, sujeitarem-se à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço. Havendo erro no documento de cobrança ou outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará com o pagamento pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo, neste caso, qualquer ônus à CONTRATANTE.

Deverão ser apresentados pela CONTRATADA, podendo acarretar possível atraso no pagamento na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) Apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Fributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Apresentação de Certidão Negativa de Debitos junto aos Governos Estadual e Municipal, inclusive com o Município de São Pedro dos Crentes MA;
- c) Apresentação de Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O CONTRATANTE fara a retenção, com repasse ao Orgão Arrecadador, de qualquer tributo ou contribuição determinada por legislação específica, sendo que a CONTRATANTE se reserva o direito de efetuá-la ou não nos casos em que for facultativo.

13. DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



- II dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III dar causa à inexecução total do contrato;
- IV deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; VI não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a exercução do contrato;
- IX fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

- I advertência:
- II multa
- III impedimento de licitar e contratar;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II as peculiaridades do caso concreto;
- III as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



§ 2º A sanção prevista no inciso I, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/21.

§ 4º A sanção prevista no inciso III, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

AND PREFEITURA NUNICIPAL DE

§ 5º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155, da Lei 14.133/21, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no § 4º do art. 156, da Lei 14.133/21, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção prevista no inciso IV, do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 será precedida de análise jurídica e observará a seguinte regra: quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de secretário municipal.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput do art. 156, da Lei 14.133/21 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput do referido

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput do art. 156, da Lei 14.133/21 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

Na aplicação da sanção prevista no inciso II do caput do art. 156 da Lei 14.133/21, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/21 dependerá da instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias uteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

§ 1º Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

§ 2º Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas. § 3º A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração, e será:

I - interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere o caput

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



do artigo 158 da Lei 14.133/21;

II - suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei 14.133/21 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei.

A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei 14.133/21 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

O Poderes Executivo deverá no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e mariter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

- I reparação integral do dano causado à Administração Pública;
- II pagamento da multa;
- III transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

14. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

A estimativa prévia de valor foi calculada com base nos valores resultantes da cotação de preços e do quantitativo de consumo realizado pela secretaria solicitante. Ressalta-se que a pesquisa será anexada posteriormente ao processo.

A estimativa de valor da contratação é em torno de R\$ R\$ 211.737,32 (duzentos e onze reais, setecentos e trinta e sete reais e trinta e dois centavos).

15. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A projeção da despesa para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentaria próprias, consignada no orçamento municipal para o exercício corrente, na seguinte rubrica:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0052.2004 - Manutenção da Secretaria de Administração 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

- Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes MA, CEP: 65978-000
- www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



12 -FUNDEB - FUNDO MAN. DESENV EDUCAÇÃO BASICA

12.361.0403.2069 - Manutenção da Educação Basica Fundeb 30% 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

08 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

12.361.0403.2-033 - Manutenção do Ensino Fundamental 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

09 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

10.122.1004.2040 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros

10.302.0210.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros!-

10.302.02.10.2045 - Manutenção do Sistema de Saúde 3.3.90.39.00- Outros serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

11- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1002.2-048 — Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica 08.244.0130.2054- Programas de Convivência e Fortalecimento de Vínculos —SCFV 3.3.90.39.00 — Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO ESTRITO (art. 92, § 4°, inciso I, da Lei 14.133/2021

Após o interregno de um ano, contado da data do valor estimado, os preços iniciais poderão ser reajustados, aplicando se o índice IPCA, cuja data base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7° da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

17. DA REPACTUAÇÃO (art. 92, § 4°, inciso II, da Lei 14.133/2021

O preço do contrato será repactuado para manutenção do equilíbrio econômicofinanceiro, mediante demonstração analítica da variação dos custos contratuais, com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual a proposta esteja vinculada, para os custos de mão de obra.

A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho ou equivalente, vigente à época da apresentação da proposta, quando a variação dos custos for decorrente da mão de obra e estiver vinculada às datas-bases destes instrumentos.

Nas repactuações subsequentes à primeira, a anualidade será contada a partir da data do fato gerador que deu ensejo à última repactuação.

A repactuação para fazer face à elevação dos custos da contratação, respeitada a anualidade disposta no item anterior e que vier a ocorrer durante a vigência do contrato, é direito da CONTRATADA e não poderá alterar o equilíbrio econômico e financeiro do

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



contrato, conforme estabelece o art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil, sendo assegurado à CONTRATADA receber pagamento mantidas as condições efetivas da proposta.

A Administração não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados da CONTRATADA, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.

A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quanto forem necessárias, em respeito ao princípio da anualidade do reajuste dos preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas diferenciadas, tais como os custos decorrentes da mão de obra e os custos decorrentes dos insumos necessários à execução do serviço.

A repactuação, em razão de novo acordo, dissídio ou convenção coletiva deve repassar integralmente o aumento de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.

and PREFEITURA MUNICIPAL DE

Disposições previstas nos acordos, convenções ou dissidios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, não se vinculam o CONTRATANTE.

As repactuações serão precedidas de solicitação da CONTRATADA, acompanhada de demonstração analítica da variação dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços, ou do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.

A CONTRATADA deverá solicitar a repactuação a partir da homologação do

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, que fixar os novos custos de mão de obra da categoria profissional abrangida pelo contrato, até a data da prorrogação contratual subsequente, ou até a data do encerramento do contrato, caso não haja prorrogação.

Caso a CONTRATADA não solicite a repactuação tempestivamente, dentro do prazo acima fixado, ocorrerá a preclusão desse direito.

É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo coletivo ou convenção coletiva.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

Verificar miniciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edifal e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021;

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Efetuar a prestação dos serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: quantidades e itens utilizados nos serviços;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8 078, de 1990);

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrator

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;

Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de realização dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS CRENTES

⁹ Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

E todas as obrigações elencadas no estudo técnico preliminar anexo I.

20. DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

21. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Não havera exigência de garantia contratual da execução pelas razões abaixo justificadas:

and Prefeitura Municipal de

A Administração tem a opção de exigir a prestação de garantia nas contratações de bens, obras e serviços. Isso serve para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado, inclusive no que diz respeito a multas, prejuízos e indenizações decorrentes de inadimplemento. Quando exigida, a garantia deve estar expressa no edital de licitação e na minuta de contrato, para que todas as partes estejam cientes dessa exigência. (lei 14.133/21, Art. 96 e Art.97);

Durante a fase de planejamento da contratação, é importante que a Administração avalie cuidadosamente se a exigência de garantia é realmente necessária e em que percentual. Isso porque a garantia é uma medida adicional de cautela que, se imposta

Av. Canaã, 102, Centro, São Pedro dos Crentes – MA, CEP: 65978-000

www.saopedrodoscrentes.ma.gov.br



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO № 011/2025

desnecessariamente, pode provocar apenas a elevação dos preços do objeto contratado.

A decisão de exigir a prestação de garantia nas contratações é de responsabilidade da Administração. No entanto, a escolha da modalidade de garantia é, em geral, do contratado. A exceção ocorre nas contratações de obras e serviços de engenharia, em que o edital pode exigir que a garantia seja prestada na modalidade seguro garantia. (lei 14.133/21, art. 102);

Exigência desnecessária de garantia contratual ou fixação de percentual inadequado, levando os licitantes a pesarem esse encargo adicional em suas propostas de preços, bem como a desistência de potenciais licitantes, com consequente restrição à competitividade e contratação mais dispendiosa aos cofres públicos.

São Pedro dos Crentes - MA, 11 de fevereiro de 2025.

NEIVA MARIA DE ARRUDA LEDA JORGE SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, GESTÃO E PLANEJAMENTO

Aprovido por:

ROMULO COSTA ARRUDA

Prefeito Municipal